

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE

**NOTA TECNICA nº 03 DCIH / DVS /SESPA**

**ASSUNTO: MANEJO DE CORPOS NO CONTEXTO DO NOVO CORONAVÍRUS  
COVID-19**

**PUBLICADA EM 05 DE ABRIL DE 2020**

**\*ATUALIZADA EM: 23.03.2021**

**1 - OBJETIVO**

Fornecer recomendações referentes ao manejo de corpos e questões gerais a respeito dos óbitos no contexto da Covid-19.

**IMPORTANTE:** As recomendações estão sujeitas à revisão mediante a publicação de novas evidências.

**2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- Em dezembro de 2019, em Wuhan, China, um novo coronavírus (Sars-CoV-2) foi identificado como causa de doença respiratória aguda grave (Covid-19). Em janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou o surto como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e, em março de 2020, com a disseminação do vírus em diferentes países, foi declarada a pandemia;
- De acordo com as evidências mais atuais, o SARS-CoV-2, da mesma forma que outros vírus respiratórios, é transmitido principalmente por três modos: contato, gotículas ou por aerossol . A transmissão por contato é a transmissão da infecção por meio do contato direto com uma pessoa infectada (por exemplo, durante um aperto de mão seguido do toque nos olhos, nariz ou boca), ou com objetos e superfícies contaminados (fômites). A transmissão por gotículas é a transmissão da infecção por meio da exposição a gotículas respiratórias expelidas, contendo vírus, por uma pessoa infectada quando ela tosse ou espirra, principalmente quando ela se encontra a menos de 1 metro de distância da outra. A transmissão por aerossol é a transmissão da

infecção por meio de gotículas respiratórias menores (aerossóis) contendo vírus e que podem permanecer suspensas no ar, serem levadas por distâncias maiores que 1 metro e por períodos mais longos (geralmente horas);

- O período de incubação é estimado entre 1 a 14 dias, com mediana de 5 a 6 dias;
- O conhecimento sobre a transmissão da covid-19 está sendo atualizado continuamente. A transmissão da doença pode ocorrer diretamente, pelo contato com pessoas infectadas, ou indiretamente, pelo contato com superfícies ou objetos utilizados pela pessoa infectada. Evidências atuais sugerem que a maioria das transmissões ocorre de pessoas sintomáticas para outras. Também já é conhecido que muitos pacientes podem transmitir a doença durante o período de incubação, geralmente 48 horas antes do início dos sintomas. Estas pessoas estão infectadas e eliminando vírus, mas ainda não desenvolveram sintomas (transmissão pré-sintomática. Há alguma evidência de que a disseminação a partir de portadores assintomáticos é possível, embora se pense que a transmissão seja maior quando as pessoas estão pré-sintomáticas ou sintomáticas. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), indivíduos assintomáticos têm muito menos probabilidade de transmitir o vírus do que aqueles que desenvolvem sintomas;
- O vírus Sars-CoV-2 pode permanecer viável por até nove dias a depender da superfície ambiental em que se encontra;
- A transmissão da Covid-19 também pode ocorrer no manejo de corpos, sobretudo quando executado sem as devidas medidas de prevenção e de proteção coletivas e individuais, como o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs);
- Procedimentos com geração de aerossóis e de respingos – tais como autópsias, mudanças de decúbito, uso de serras elétricas e lavagem de intestino – são de alto risco para contaminação, portanto devem ser evitados ou minimizados.

Diante dessas considerações, ressaltamos alguns cuidados gerais que devem ser tomados durante o manejo de corpos no contexto da Covid-19:

- Notificar ao serviço de vigilância epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência do óbito com confirmação ou suspeita de Covid-19: Essa notificação pode ser feita por qualquer cidadão;

- Fornecer explicações adequadas aos familiares/responsáveis sobre os cuidados com o corpo até o momento do sepultamento. Essas recomendações dizem respeito a não realizar contato com o corpo, usar máscaras, higienizar as mãos e outras constantes nesta publicação: Essa orientação pode ser dada aos familiares/responsáveis pelo agente funerário, serviço de saúde ou agente público correspondente;
- **RECONHECIMENTO DO CORPO:** Limitar a um único familiar/responsável o reconhecimento do corpo NO MOMENTO DA ENTREGA À FUNERÁRIA. Lembrar que o cadáver está dentro do saco impermeável e a urna será lacrada; este é provavelmente o único momento para o familiar/responsável reconhecer o corpo.
- Recomendar a não realização de atividades e procedimentos relacionados ao manejo de corpos de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19 por parte de trabalhadores, pessoas com idade igual ou acima de 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas, cardiopulmonares, oncológicas ou imunodeprimidos: Essa recomendação se dá devido ao risco aumentado de complicações e de piores prognósticos da doença nesses indivíduos;
- Evitar a realização de autópsia, uma vez que ela expõe a equipe ao risco de contaminação;
- Registrar todas as informações da pessoa falecida, sobretudo da que estiver desacompanhada ou sem identificação. Essa recomendação segue os termos da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, além das orientações do Ministério da Saúde e do Conselho Nacional de Justiça;
- Visando apoiar trabalhadores envolvidos no manejo de corpos e as famílias mais vulneráveis, recomenda-se:
  - Envolver o serviço social ou de assistência ao sepultamento municipal, viabilizando o acesso aos serviços gratuitos de sepultamento, bem como a emissão dos documentos correspondentes para essas pessoas;
  - Incluir, no estabelecimento de saúde que atende os casos de Covid-19, a prestação de serviços de saúde mental e de apoio psicossocial aos trabalhadores que atuam no manejo de corpos;
  - Quando possível, prestar apoio psicossocial aos familiares que, por serem portadores da doença ou devido às regulamentações adotadas, não poderão realizar rituais fúnebres.

### **3 - DOS PROCEDIMENTOS POST-MORTEM DE PESSOAS COM SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19**

#### **3.1 - EM AMBIENTE HOSPITALAR**

➤ Durante os cuidados com corpos de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, devem estar presentes no recinto apenas os trabalhadores do estabelecimento de saúde estritamente necessários. TODOS devem utilizar os equipamentos de proteção individual descritos no item 10 desta publicação;

➤ Além disso, precisam realizar a higiene das mãos com água e sabonete líquido OU álcool a 70%. Os seguintes cuidados e procedimentos devem ser considerados pelo serviço de saúde no manejo de corpos de pessoas que morreram com suspeita ou confirmação de Covid-19:

- A higiene das mãos deve ocorrer antes e depois da interação com o corpo.

➤ Durante a preparação do falecido, os profissionais também devem seguir estas orientações:

- Desinfetar e tapar/bloquear os orifícios de drenagem de feridas e punção de catéter com cobertura impermeável;
- Remover com papel-toalha, gazes ou compressas as secreções nos orifícios (oral, nasal e retal);
- Tapar/bloquear orifícios naturais do corpo (oral, nasal, retal) para evitar extravasamento de fluidos corporais;
- Acondicionar o corpo em saco impermeável, à prova de vazamento e selado;
- Desinfetar a superfície externa do saco: Pode ser utilizado álcool a 70%, solução clorada [0,5% a 1%] ou outro saneante desinfetante, regularizado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), tomando-se o cuidado de não usar luvas contaminadas para a realização desse procedimento de desinfecção do saco;
- Identificar o corpo com nome, número do prontuário, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cartão Nacional de Saúde (CNS), data de nascimento e nome da mãe, colocar lacres pré-numerados ou numerados manualmente e de preferência indelévelis:
  - Pode ser usado esparadrapo, com letra legível, na região torácica, quando não houver etiqueta específica para esse fim. Para facilitar a identificação do falecido, sempre que possível, manter uma etiqueta ou adesivo próximo ao pescoço, para facilitar no reconhecimento do indivíduo.

- Descrever no prontuário dados de todos os sinais externos e marcas de nascença/tatuagens, órteses, próteses quando o indivíduo não for identificado.
- Identificar o saco de transporte com a informação sobre o risco biológico classe de risco 3;
- Transferir o corpo para o necrotério do estabelecimento de saúde;
- Utilizar a maca de transporte de pessoas falecidas apenas para esse fim:
  - Ela deve ser de fácil limpeza e desinfecção.
  - Quando reutilizada, a maca deve ser desinfetada com álcool a 70%, solução clorada [0,5% a 1%] ou outro saneante regularizado pela ANVISA.
- Alocar o corpo no necrotério em compartimento refrigerado e sinalizado com Covid-19 (agente biológico classe de risco 3);
- Proibir fumo, bebida e comidas em todas as áreas destinadas ao manejo e alocação do corpo;
- NÃO é recomendado realizar tanatopraxia (formolização e embalsamamento), salvo nas condições descritas nesta NOTA;

### **3.2 EM AMBIENTE DOMICILIAR OU INSTITUIÇÕES DE MORADIA:**

- Em caso de óbitos domiciliares ou em instituições de longa permanência, com suspeita ou confirmação de Covid-19, os familiares/responsáveis/gestores deverão ser orientados pelos funcionários da instituição, ou pelos profissionais de saúde, ou pelo médico que constataram o óbito e reforçado pelo agente funerário, para não manipularem o corpo e evitarem o contato direto;
- Informar à equipe de vigilância em saúde da secretaria municipal ou estadual de saúde sobre a ocorrência do óbito para que seja iniciado o processo de investigação do caso;
- Avaliar a necessidade de coletar amostras para confirmação da infecção pelo Sars-CoV-2, caso a pessoa falecida não tenha tido um diagnóstico anterior ao óbito. Essa informação dará suporte no diagnóstico post-mortem da causa do óbito;
- A retirada do corpo deverá ser realizada por equipe de saúde (Serviço de Verificação de Óbito, quando couber) ou serviço funerário (público ou particular), designada pelo município ou seu correspondente;

- Deve-se respeitar o fluxo de entrega do corpo determinado por cada serviço e todas as medidas de proteção individual descritas nesta publicação;
  - Envolver o corpo em lençóis e em saco plástico capaz de impedir o vazamento de fluídos corpóreos;
  - Limpar as superfícies da moradia do falecido com água e detergente ou sabonete líquido quando possível, e depois desinfectá-las com solução clorada em uma concentração de 0,5% a 1% ou álcool a 70%;
  - Deve ser dada atenção especial à limpeza de objetos e superfícies possivelmente tocados com frequência pelo paciente, como maçanetas, corrimãos e barras, controles, botões etc;
  - Caso a superfície apresente matéria orgânica (sangue, vômito etc.) visível deve-se, inicialmente, proceder à retirada do excesso da sujeira com papel/tecido absorvente e, posteriormente, realizar a limpeza e desinfecção dela;
- Para realização dessa limpeza e desinfecção devem ser observadas as medidas de precaução e o uso dos EPIs;
- Todos os pertences da pessoa falecida que estavam sendo utilizados devem passar pelos procedimentos de desinfecção;
- Vestuário, roupa de cama e outros tecidos em uso e pertencente ao falecido, quando possível, devem ser lavados com água quente e detergente;

• Complementarmente à lavagem, as roupas de cama devem ser embebidas em solução clorada [0,5% a 1%] por aproximadamente 30 minutos. Finalmente, após a lavagem, a roupa deve secar à luz do sol.

**• IMPORTANTE:** Nos procedimentos de limpeza recomenda-se NÃO utilizar ar comprimido ou água sob pressão, ou qualquer outro método que possa gerar respingos ou aerossóis.

### 3.3- EM ESPAÇO PÚBLICO:

➤ Após afastada a suspeita de óbito por causa externa pelo Instituto de Medicina Legal (IML) ou designado policial competente, a autoridade local de saúde deverá ser informada para repasse de orientações sobre a remoção do corpo;

- Para manejo de corpos de pessoas que faleceram em via pública com suspeita ou confirmação de Covid-19, deverão ser seguidas as recomendações referentes à ocorrência dos óbitos em domicílio;
- Caso o óbito tenha ocorrido dentro de ambulância, em via pública, o manejo deve seguir o fluxo de ocorrência no estabelecimento de saúde, visto que o veículo é a extensão deste serviço;

Todos os trabalhadores envolvidos no manejo e transporte de corpos de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19 devem utilizar os EPIs recomendados nesta publicação.

**IMPORTANTE:** A elucidação dos casos de morte decorrentes de causas externas é de competência dos Institutos de Medicina Legal. Diante da necessidade do envio de corpos ao SVO, deve ser realizada a comunicação prévia ao gestor do serviço para certificação de capacidade para o recebimento.

#### **4 - DO MANEJO DE CORPOS PELOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS:**

- Os trabalhadores dos serviços funerários (administrativos, motoristas, transportadores, gestão de resíduos, limpeza e manutenção) deverão sempre utilizar os EPIs indicados nesta publicação;
- Recomenda-se o treinamento prévio dos trabalhadores que vão manejar corpos de indivíduos com suspeita ou confirmação para Covid-19, na prestação do serviço funerário;
- A atuação de prestadores de serviços funerários deve ser restrita a acomodação dos corpos nas urnas (já previamente embalados pelas equipes de saúde) e ao transporte dos corpos até os cemitérios.

No entanto, considerando o aumento no número de óbitos com ocorrência domiciliar, na ausência ou exaustão do serviço de saúde para o manejo de corpos, e de acordo com a organização do serviço funerário local, as equipes da funerárias poderão, excepcionalmente:

- Higienizar e tapar/bloquear os orifícios de drenagem de feridas e punção de cateter com cobertura impermeável;
- Limpar as secreções nos orifícios orais e nasais com compressas;

- Realizar o tamponamento dos orifícios naturais (boca, nariz, ouvido, ânus) para evitar extravasamento de fluidos corporais;
- Identificar o corpo, quando possível, com nome, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cartão Nacional Saúde (CNS), data de nascimento e nome da mãe;
- Utilizar lacres pré-numerados ou numerados manualmente, e de preferência indeléveis. Pode ser usado esparadrapo com letra legível na região torácica quando não houver etiqueta específica para este fim;
- Para facilitar a identificação do falecido, sempre que possível e, adicionalmente, manter uma etiqueta ou adesivo próximo ao pescoço, para facilitar seu reconhecimento;
- Durante a embalagem do corpo, manipulá-lo o mínimo possível e evitar procedimentos que possam gerar aerossóis ou extravasamento de fluidos corpóreos;
- A embalagem do corpo deve seguir as etapas já descritas nesta publicação;
- Limpar e desinfetar todas as superfícies internas dos veículos utilizados para transporte dos corpos:
  - Utilizar álcool a 70%, ou solução clorada [0,5% a 1%] ou outro saneante regularizado pela Anvisa indicado para este fim;
- Acomodar o corpo em urna a ser lacrada antes da entrega aos familiares/responsáveis;
- Deve-se limpar a superfície da urna lacrada com solução clorada [0,5% a 1%], ou álcool a 70% ou outro desinfetante autorizado pela Anvisa;
- Após lacrada, a urna **NÃO** deverá ser aberta;
- O prestador desse serviço deverá garantir todos os meios para realização prévia do reconhecimento do falecido por familiares/responsáveis, mantendo etiquetas/lacres de identificação no caixão, evitando, dessa forma, que haja violação.
- O transporte do corpo até o cemitério deverá observar as medidas de precaução e ser realizado, preferencialmente, em carro mortuário/rabecão ou outros destinados a esse fim;
- Após o transporte, o veículo deve ser limpo e desinfetado com solução clorada [0,5% a 1%] ou outro saneante regularizado pela Anvisa.
- Todos os trabalhadores devem ter acesso a suporte para a higiene das mãos (água e sabonete líquido ou álcool a 70%).

## **5- PARA TRASLADO DE LONGAS DISTÂNCIAS**

- Para prevenção de novos casos, tem sido recomendado não realizar o embalsamamento de corpos de pessoas que faleceram com suspeita ou confirmação de Covid-19;
- O traslado do corpo da pessoa falecida em decorrência da Covid-19 é permitido desde que não ultrapasse 24 horas da ocorrência do óbito até a realização do sepultamento.

## **6 - DAS CONDUTAS EM CEMITÉRIOS E CREMATÓRIOS**

- O manejo e o acondicionamento de corpos deverão acontecer nos serviços de saúde, necrotérios e, excepcionalmente, nas funerárias;
- Nos cemitérios, as atividades se limitarão ao velório e sepultamento;
- Os trabalhadores dos cemitérios e crematórios devem higienizar frequentemente as mãos utilizando água e sabonete líquido ou álcool a 70%;
- Os EPIs a serem utilizados estão descritos nesta publicação;
  - Lavar com água e sabonete líquido OU solução clorada [0,5% a 1%] os equipamentos funerários (pás, picaretas, carrinho de transporte de caixão etc.);
  - Limitar o tempo e o número de pessoas em velórios e enterros, de modo a evitar aglomeração, obedecendo à manutenção de urnas lacradas;
  - Os indivíduos envolvidos apenas em funções administrativas devem usar máscara e manter o distanciamento de outras pessoas em no mínimo 1 metro. Além disso, ao manusear guias de sepultamento, certidões de óbito e/ou outros documentos, se possível, também usar luvas, higienizando as mãos (com água e sabonete líquido ou álcool a 70%);
- Considerar sempre a higienização das mãos antes e após uso das luvas.

### **6.1 RECOMENDAÇÕES GERAIS SOBRE ATIVIDADES EM CEMITÉRIOS**

- Reservar local específico para sepultamento de pessoas com suspeita ou confirmação de Covid-19;

- Ampliar o horário de funcionamento, assim como divulgar à comunidade as mudanças e o período do atendimento;
- Realizar a inumação diretamente no solo:
  - Apesar de não ser consenso, especialistas recomendam manter profundidade da cova entre 1,10 a 1,50 metros acima do lençol freático (Resolução Conama n. 368, de 28 de março de 2006);
- Evitar sepultamentos em túmulos com múltiplas vagas, de propriedade do familiar, em caso de óbito com suspeita ou confirmação de Covid-19;
- Alocar instrumentais e indumentárias de trabalho em local reservado para esses objetos. Estabelecer um local restrito e seguro para recebimento de corpos;
- Organizar a visitação, especialmente em dias de maior movimento, como por exemplo, dia de finados. Considerando:
  - Ampliação do horário de atendimento;
  - Limitação do acesso de pessoas considerando o espaço do local e a necessidade de manter o distanciamento de, ao menos, 1 metro entre os indivíduos;
  - Estabelecimento do fluxo único com acesso distinto para entrada e para saída dos visitantes;
  - Disponibilização, na entrada e saída dos visitantes, de álcool a 70%;
  - Realizar a aferição da temperatura antes do acesso aos cemitérios;
  - Viabilizar o sepultamento de pessoas com suspeita ou confirmação de Covid-19 em cemitérios que não sofrem com alagamentos;
  - Caso seja possível, definir um único cemitério para sepultamentos de corpos em decorrência da Covid-19.

### **6.1.1 SOBRE OS SEPULTAMENTOS**

- Como medida sanitária para minimizar a disseminação do vírus, recomenda-se a suspensão dos velórios por tempo indeterminado, limitando a presença de familiares e amigos ao mínimo possível;
- Caso o velório seja realizado, recomenda-se:
  - Manter a urna funerária fechada durante todo o velório e funeral, evitando qualquer contato com o corpo do falecido em qualquer momento post-mortem;
  - Disponibilizar a urna em local aberto ou ventilado;

- Realizar em ambientes amplos e com estrutura capaz de atender às medidas sanitárias;
- Evitar a realização em domicílio;
- Disponibilizar água, sabonete líquido, papel-toalha, lenços de papel e álcool a 70% para higienização das mãos durante todo o velório;
- Manter lixeiras para dispensação de papel e lenços de papel;
- Manter o uso das máscaras de proteção facial e o distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas;
- Evitar, especialmente, a presença de pessoas que pertencem ao grupo de risco para agravamento da Covid-19: idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos;
- Evitar a presença de pessoas com sintomas respiratórios, tais como: tosse, febre, espirro, coriza;
- Proibir o consumo de alimentos e o compartilhamento de copos no local;
- Proibir aglomeração, considerando o número máximo de pessoas para que haja o distanciamento mínimo recomendado.

## **6.2 RECOMENDAÇÕES GERAIS SOBRE ATIVIDADES EM CREMATÓRIOS**

- O saco que envolve o corpo, assim como outros insumos descartáveis, devem sofrer o mesmo tratamento e destinação dos demais produtos descartáveis, classificados como infectante risco biológico classe de risco 3;
- Os cuidados com a manipulação do corpo estão descritos nesta publicação;
- Velórios e rituais cerimonialistas de corpos que serão cremados seguem as mesmas regras utilizadas para sepultamento de casos com suspeita ou confirmação de Covid-19;
- Se for o caso, a retirada de marcapassos e/ou outros objetos que inviabilizem a cremação deverá ser providenciada pela família. Em caso de não retirada do objeto, a funerária poderá declinar da cremação pelo risco de danos ao forno crematório.

## **7- DOS CASOS DE COVID-19 COM ÓBITO FORA DO PERÍODO DE TRANSMISSÃO DA DOENÇA**

➤ Os indivíduos que vieram a óbito após o período de isolamento (conforme orientações contidas no Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 e suas atualizações, além das recomendações da equipe médica assistente do caso), são considerados não infectantes;

➤ Os procedimentos relacionados ao sepultamento, aos embalsamamentos, aos traslados desses corpos NÃO serão incluídos no contexto destas orientações. Com isso, esses corpos poderão ser velados em maior período de tempo, a cerimônia permanece com a urna fechada;

➤ Os procedimentos com o TRASLADO de corpos desses indivíduos e que receberam tratamento de FORMOLIZAÇÃO poderão ser realizados, considerando a hora da ocorrência do óbito até o local de sepultamento, em um intervalo máximo de 48 horas:

- O método de FORMOLIZAÇÃO NÃO é obrigatório para corpos que serão sepultados em até 24 horas, a contar da hora do óbito;

**IMPORTANTE:** As demais recomendações acerca de uso de máscara, distanciamento e de NÃO AGLOMERAÇÃO permanecem durante o período de pandemia, inclusive durante os velórios.

## **8 - DO USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E OUTRAS MEDIDAS PARA CONTROLE DA INFECÇÃO PELO SARS-COV-2**

➤ Todas as pessoas envolvidas com o manejo de corpos com suspeita ou confirmação de Covid-19, incluindo os trabalhadores em serviços de saúde, necrotérios, serviços funerários e cemitérios, devem ser orientadas pelos empregadores sobre o risco biológico a que estão expostos;

➤ Deve haver treinamento a todos os profissionais envolvidos com manejo de corpos sobre as medidas de prevenção e controle de infecção. Isso inclui todas as precauções a serem implementadas no ambiente de trabalho e fora dele, visando garantir condições de biossegurança para realização de suas atividades com segurança;

- De acordo com a Constituição Federal Brasileira de 1988, a Convenção n. 155, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), e a Norma Regulamentadora n. 32, da Secretaria do Trabalho, toda empresa ou organização possui responsabilidade quanto à saúde e à segurança do trabalhador e de outros que possam ser afetados por suas atividades;
- A Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (SUS), n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, garante a promoção e a proteção da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho, bem como a recuperação, a reabilitação e a assistência às vítimas de acidentes, doenças e agravos relacionados ao trabalho;
- A RDC n. 63, de 25 de novembro de 2011, define algumas obrigações dos serviços de saúde para reduzir os riscos inerentes ao trabalho nesses serviços, e as Notas Técnicas n. 4 e n. 7 da Anvisa (2020) tratam das medidas de prevenção e controle da Covid-19;
- Diante desse contexto, caberá aos empregadores:
  - Garantir a adoção de todas as medidas de proteção e promoção à saúde para todos os trabalhadores, independentemente do vínculo empregatício;
  - Propiciar espaços de representação e escuta dos trabalhadores, encorajando-os a informar ao empregador quaisquer situações de adoecimento e riscos ocupacionais evitáveis;
  - Fornecer todos os EPIs necessários, em número suficiente e compatível com as atividades que serão desenvolvidas por cada trabalhador, de acordo com o Quadro 1;
  - Capacitar os trabalhadores quanto às medidas de higiene e segurança ocupacional e ao uso correto dos EPIs e outros equipamentos de proteção, incluindo higienização correta das mãos, colocação (paramentação), retirada (desparamentação), higienização desses equipamentos (quando não for descartável) e descarte correto;
  - Garantir a qualidade dos processos de desinfecção e esterilização de equipamentos e materiais.
- Disponibilizar os insumos, os produtos e os equipamentos necessários para as práticas de higienização de mãos e garantir que os trabalhadores utilizem vestimentas e equipamentos de proteção apropriados para o trabalho desempenhado;

- Manter jornadas de trabalho e número de trabalhadores compatíveis com a demanda psíquica e física da função, além de adequado monitoramento da saúde física e mental dos trabalhadores;
- Organizar serviço de divulgação de acesso a atendimento de assistência psicológica e psicossocial aos trabalhadores envolvidos no atendimento a pacientes suspeitos ou confirmados de Covid-19;
- Manter disponível a todos os trabalhadores:
  - Normas e condutas de segurança biológica, química, física, ergonômica e psicossocial; instruções para uso dos EPIs;
  - Procedimentos em caso de acidentes; orientação para manuseio e transporte de produtos para saúde contaminados (incluindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde), além de manter o registro da ocorrência de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;
- Garantir que os trabalhadores adoecidos sejam devidamente avaliados, afastados e só iniciem suas atividades após avaliação e alta médica;

**QUADRO 1** EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E CUIDADOS RECOMENDADOS

EPI RECOMENDADO →	Higienização das mãos	Luvas de procedimento	Luvas de borracha de cano longo	Máscara Cirúrgica	Respirador (N-95/PPF2 ou similar)	Avental cirúrgico impermeável de mangas longas	Óculos ou protetor facial*	Botas/sapatos Impermeáveis	Gorro/ toca descartável
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS ↓									
Manejo do corpo em ambiente hospitalar, domiciliar ou espaços públicos	X	X		X	X Substituir a máscara cirúrgica pela N95/ PPF2, se for realizar procedimentos que geram aerossol com o a extubação.	X	X	X Exceto em ambiente hospitalar	X Usar se for realizar procedimentos que geram aerossóis e respingos com o a extubação, limpeza e remoção.
Remoção do corpo do ambiente hospitalar, domiciliar ou espaços públicos	X	X		X		X Macacão impermeável	X	X Exceto em ambiente hospitalar	X
Necropsias *devem ser evitadas	X	X À prova de corte			X	X Avental impermeáveis devido ao risco de geração de aerossóis e respingos.	X	X	X
Transporte do corpo pelo serviço funerário	X		X	X		X		X	
Atividades funerárias, incluindo a cremação	X		X	X		X	X		

continua

conclusão

EPI RECOMENDADO →	Higienização das mãos	Luvas de procedimento	Luvas de borracha de cano longo	Máscara Cirúrgica	Respirador (N-95/PFF2 ou similar)	Avental cirúrgico impermeável de mangas longas	Óculos ou protetor facial*	Botas/sapatos Impermeáveis	Gorro/ toca descartável
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS ↓									
Abertura de covas	X			X		X Macacão impermeável		X	
Carregar urna (no cemitério)	X		X	X					
Velório e sepultamento ou cremação	X		X	X					
Limpeza e desinfecção dos ambientes	X		X	X	X Substituir a máscara cirúrgica pela N95/PFF2 se for realizar procedimentos que geram aerossóis ou estiver em ambiente onde esses procedimentos estão sendo realizados.	X Avental impermeável devido ao risco de geração de respingos.	X	X	X Usar se for realizar procedimentos que geram aerossóis ou estiver em ambiente onde esses procedimentos estão sendo realizados.

Fonte: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Saúde do Trabalhador. Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID-19 e outras síndromes

## 8.1 ETAPAS PARA COLOCAÇÃO E RETIRADA CORRETAS DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

- Todos os trabalhadores envolvidos no manejo de corpos devem se atentar para a ordem correta da paramentação e desparamentação dos EPIs e alguns cuidados necessários;
- É importante ressaltar que os EPIs indicados dependem da atividade realizada pelo trabalhador e não apenas da sua função;
- A higiene adequada das mãos com uso de água e sabonete líquido OU álcool a 70% é essencial para evitar a contaminação do trabalhador durante os procedimentos de paramentação e desparamentação;
- Durante a COLOCAÇÃO dos EPIs (paramentação), os trabalhadores devem sempre atentar para os devidos cuidados e respeitar a seguinte ordem:
  1. Higienizar as mãos (água e sabonete líquido ou álcool a 70%);
  2. Vestir avental ou capote;
  3. Colocar máscara cirúrgica (ou máscara N95/PFF2 ou similar para procedimentos geradores de aerossóis, quando indicado);
  4. Colocar gorro ou touca;

5. Colocar os óculos de proteção ou protetor facial (face shield);
6. Higienizar as mãos;
7. Calçar as luvas de procedimento.

➤ Os EPIs deverão ser RETIRADOS (desparamentação) na seguinte ordem e com os devidos cuidados:

1. Retirada das luvas e avental ou capote;
2. Realizar a higiene das mãos;
3. Retirar os óculos ou protetor facial (face shield);
4. Retirar gorro ou touca;
5. Higienizar novamente as mãos;
6. Retirar a máscara (cirúrgica, N95 ou similar) tocando apenas no elástico;
7. Higienizar as mãos.

No endereço: <https://www.youtube.com/watch?v=Hn8qkk8smB4> está disponível um vídeo que trata das medidas de precaução nos procedimentos de higienização das mãos, paramentação e desparamentação atualizadas para o contexto da Covid-19. Essas instruções são voltadas para trabalhadores de serviços de saúde, mas também são úteis para quaisquer trabalhadores envolvidos no manejo de corpos.

## **8.2 HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

- Os EPI não descartáveis, como os óculos e protetores faciais, devem ser limpos imediatamente após o uso e posteriormente desinfetados com álcool a 70% (quando o material for compatível), solução clorada [0,5% a 1%] ou outro desinfetante apropriado, de acordo com as instruções do fabricante;
- Caso o protetor facial ou óculos de proteção tenha sujidade visível, deve ser lavado com água e sabonete líquido/detergente para, em seguida, passar pelo processo de desinfecção. Caso apresente sujidade não visível, higienizar com compressa com álcool 70%;
- O profissional deve utilizar todos os EPIs recomendados para realizar esses procedimentos.

### **8.3 DESCARTE DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

- O Sars-CoV-2 é um agente biológico classe 3. Portanto, os resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de Covid-19 devem ser enquadrados na categoria A1;
- Dessa forma, precisam ser acondicionados em sacos vermelhos ou brancos leitosos com símbolo de infectante e encaminhado, conforme recomendação da Anvisa;
- O descarte desses equipamentos segue a RDC/Anvisa n. 222/2018 e Nota Técnica Anvisa n. 4/2020.

### **9. DO DESCARTE E/OU LIMPEZA DOS UTENSÍLIOS UTILIZADOS EM NECROPSIA E OUTRAS ATIVIDADES GERAIS DE MANEJO DE CORPOS**

- Todos os resíduos provenientes do manejo do corpo, incluindo atividades de necropsia, devem ser enquadrados na categoria A1, conforme RDC/Anvisa n. 222, de 28 de março de 2018;
- Resíduos perfurocortantes devem ser descartados em recipientes rígidos, à prova de perfuração e vazamento, e com o símbolo de resíduo infectante. Os resíduos devem ser dispensados em saco vermelho ou saco branco leitoso, com símbolo de infectante, e encaminhados para incineração;
- Todos os materiais utilizados em procedimentos que envolvam manipulação de tecidos, secreções de corpos de pessoas com Covid-19 suspeita ou confirmada devem ser descartados, conforme RDC/Anvisa n. 222/2018 ou passar por desinfecção/esterilização:
  - Além disso, deve ser procedido o gerenciamento de resíduos infectantes (grupo A1): segregação, coleta, transporte, tratamento e destino final;
  - Em salas de necropsia ou locais com manejo de corpos, os sistemas de tratamento de ar devem permanecer ligados enquanto é realizada a limpeza do local e, quando possível, manter as janelas abertas;
  - Informações mais detalhadas sobre gerenciamento de resíduos de serviços de saúde podem ser encontradas na RDC n. 222/2018, da Anvisa.

## **10 - RESTRIÇÕES AO RECEBIMENTO DE CORPOS NO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS (SVO) DO ESTADO DO PARÁ (REGIÃO METROPOLITANA):**

- CONSIDERANDO que, de acordo com o Centers for Disease Control\* (CDC), " necropsias de falecidos com COVID-19 conhecidos ou suspeitos só devem ser realizadas em salas de isolamento de infecções transportadas por via aérea (AIIRs) (salas com pressão negativa para as áreas circundantes);
- CONSIDERANDO que NOTA TECNICA nº 05 / DVS /SESPA define para óbitos hospitalares suspeitos de covid-19, caso não tenha sido realizado exame para detecção, o serviço de saúde, deve coletar amostra, preencher as fichas de notificação (conforme estabelecido no protocolo de coleta), preencher a Declaração de Óbito (DO) pelo médico do estabelecimento de saúde, com causa de óbito Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG);
- CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas que promovam a redução do risco de disseminação do COVID-19 aos servidores da saúde, aos familiares do morto e aos agentes funerários com manuseio desnecessário do corpo, fica determinado que:
  - 1. O SVO não receberá corpos de pacientes suspeitos de covid-19 oriundos de hospital ou outros estabelecimentos de saúde. Nesses casos, a coleta da amostra de nasofaringe (SWAB) deve ser realizada no estabelecimento de saúde onde ocorreu o óbito (pós morte), preferencialmente nas primeiras 6 horas, sendo encaminhadas imediatamente ao LACEN-PA, acompanhadas das fichas de notificação e cadastro no GAL, de acordo com NT nº 05 / DVS /SESPA;
  - 2. Casos confirmados de COVID-19 devem ser liberados com este diagnóstico pelo médico assistente;
  - 3. Casos que chegarem em óbito aos estabelecimentos de saúde a Declaração de Óbito deverá ser fornecida pelos médicos do serviço. Se a causa S da morte for desconhecida, informar que não prestou assistência e registrar "causa indeterminada" na Parte I do Atestado Médico da DO, devendo, entretanto se tiver conhecimento, informar doenças pré-existentes na Parte II deste documento. Deverá preencher o documento "investigação de óbito por causa mal definida – IOCMDH" (Anexo I);

- 4. Óbitos ocorridos no domicílio sem assistência médica ou em via pública (sem sinais de violência ou outras causas externas e não esteja em avançado estado de putrefação): a família deve realizar Boletim de ocorrência na Delegacia mais próxima da ocorrência, e acionar o Serviço de verificação de óbitos domiciliar através dos telefones (91) 980155818.

## **10 - RESPOSTAS ÀS PERGUNTAS MAIS FREQUENTES**

### **1. Ocorrendo a morte em ambiente domiciliar, bem como espaço público quem manuseará o corpo e realizará o transporte?**

O preparo do corpo deve ser realizado pela funerária contratada. Para as situações em que a família não dispõe de recurso, será responsabilidade do município de residência do falecido. Onde há SVO, a retirada e o transporte do corpo a ser entregue ao familiar/responsável pode ser realizado por esse serviço.

### **2. É possível transportar um falecido em decorrência da Covid-19 para outro país?**

O transporte internacional de corpos de pessoas que faleceram com suspeita ou confirmação de Covid-19 está suspenso durante o período pandêmico.

### **3. É possível transportar um falecido confirmado em decorrência da Covid-19 para outro estado?**

O tempo entre a ocorrência do óbito e o sepultamento não deve ultrapassar 24 horas.

### **4. Pessoas que faleceram de outras causas terão velório e presença de familiares?**

O velório deve contar com, no máximo dez pessoas, a depender do espaço disponível, mantendo sempre a distância de 1 metro entre os indivíduos

### **5. Quando será decidido se o corpo será enterrado ou cremado?**

A decisão é dos familiares/responsáveis pelo corpo.

## **6. No caso da cremação, o estado se responsabilizará pelos custos?**

Esse serviço pode ser público ou privado, depende de cada estado. Contudo, o sepultamento é dever do município de residência do falecido. A cremação é desejo manifestado pela pessoa, dessa forma, não há interferência do serviço de saúde na realização ou não desse procedimento.

Para mais informações sobre a Covid-19, acesse o portal do Ministério da Saúde:  
<https://covid.saude.gov.br/>

## **11- REFERÊNCIAS**

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Doenças não Transmissíveis. Manejo de corpos no contexto da doença causada pelo coronavírus Sars-CoV-2 – Covid-19 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Análise em Saúde e Doenças Não Transmissíveis. – Brasília : Ministério da Saúde, 2020. 32p. : il. Modo de acesso: World Wide Web: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manejo\\_corpos\\_coronavirus\\_covid19.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manejo_corpos_coronavirus_covid19.pdf) ISBN 978-85-334-2843-0 1. Infecções por coronavírus. 2. Covid-19. 3. Manejo de corpos. I. Título.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Doenças não Transmissíveis. Guia de vigilância epidemiológica Emergência de saúde pública de Importância nacional pela Doença pelo coronavírus 2019 – covid-19 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2021.